



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



Lei nº 96 - de 28 de março de 1949.

**Abre um crédito de Cr\$ 200.000,00 para
construção de escolas.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Comissão Representativa da Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei:**

Art. 1º Fica aberto um crédito de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinado à construção de escolas rurais.

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito referido no artigo anterior, o saldo financeiro do exercício de 1948.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 28 de março de 1949.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se e cumpra-se.
Em 28/03/1949.

MANOEL DE ALMEIDA
Secretário